



1.ª Votação	18/05/92	Resultado	APROVADO
2.ª Votação	/ /		UNANIMI-
3.ª Votação	/ /		DADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÚNICA

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1089, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 359/92

Data 15 de maio de 1992.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE CR\$ 35.900.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDU-
ÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 852-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 359/92

Parecer nº : _____

Data : 18 / 05 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1089, do Executivo.

O Projeto de Lei nº 1089, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 18 de maio de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 359/92

Parecer nº : _____

Data : 18 / 05 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1089, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1089, do Exe
cutivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 18 de maio de 1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 13 de maio de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recursos a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente, o referido Projeto de Lei, visa suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas, para a manutenção da Administração Pública, sendo que a atividade 2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo, na rubrica 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, faz-se necessário suplementar, tendo em vista despesas efetuadas com a publicação de Editais dos Concursos e divulgação dos resultados dos mesmos, nas rubricas especificadas, sendo que as suplementações referidas, terão como fonte de custeio, reduções parciais, as quais, não serão utilizadas no momento, e que poderão ser suplementadas posteriormente com excesso de arrecadação.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do presente, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1089

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 35.900.000,00, TENDO CO
MO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇÁ
MENTÁRIAS.

ADMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas atra
vés da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43
da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.900.000,00 (trin
ta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO
U.Orç: 01- Gabinete do Prefeito

2.007- Manutenção dos Serv. das Subprefeituras e JSM

3.1.1.1.03- Diárias, Abono de Férias e Out.... Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

2.008- Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 6.000.000,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 02- Encargos Gerais do Município

2.017- Manut. Coop. c/ Serv. de Fomento Agrop. e Ext. Rural

3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos Cr\$ 800.000,00

2.020- Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func. Municipal

3.2.5.5.00- Assistência Médico Hospitalar Cr\$ 2.000.000,00

1.011- Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa Área Indust.

3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01 Nucleo de Serviços Urbanos

2.024- Administração da Secretaria, Serv. Eng. Top. e Desenho

3.1.3.2.00- Outros Serv. e Encargos Cr\$ 1.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

<u>2.028-Manutenção e Conservação de Praças, Parq. e Jardins</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
<u>2.029-Conservação de Ruas e Avenidas</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 3.000.000,00
<u>2.030-Manutenção dos Serv.de Abastecimento de Água Potável</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,00
<u>U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários</u>	
<u>2.031-Administração e Conserv.do Núcleo de Serv.Rodoviários</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
<u>2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
<u>2.034-Conservação de Estradas Municipais</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000.000,00
<u>2.035-Manutenção e Cont.do Serv.de Transp.Colet.Pop.Int.Bairros</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	
<u>2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
<u>2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	<u>Cr\$ 35.900.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suple-
mentar aberto por esta Lei, a redução das seguintes Dotações
Orçamentárias:

<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>	
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos</u>	
<u>1.022-Pavimentação e Obras e Infraest.de Ruas e Avenidas</u>	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações.....	Cr\$ 30.900.000,00
<u>2.030-Manutenção dos Serv. de Abastecim. de Água Potável</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)....	Cr\$ 5.000.000,00
<u>TOTAL DAS REDUÇÕES:</u>	<u>Cr\$ 35.900.000,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

15/05/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 425

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1089 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1089 , do Executivo.

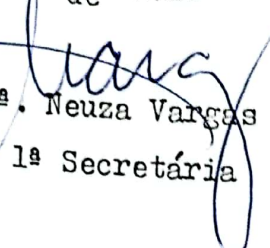
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1089 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de maio de 1992.


Ver.ª Neuza Vargas
1ª Secretária